



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019/ICPREV TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/ICPREV

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL COM NO MÍNIMO 150 M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV**

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE 01/08/2019 ATÉ 31/12/2019
01	Locação de imóvel com as seguintes características: de preferência térreo; de preferência próximo à sede da Prefeitura do Município de Canoinhas; em local de fácil acesso para acolher pessoas portadoras de deficiência física e idosas; que possua rampa de acesso e calçadas em toda a parte externa; que possua no mínimo 150 m <sup>2</sup> de área útil construída; que esteja localizado no perímetro urbano ( <b>CENTRO</b> ) do Município de Canoinhas – SC; que possua acesso facilitado ao Público; possua no mínimo 02 banheiros e 01 sala para realização de reuniões medindo, ao menos, 3,00m X 5,00m; esteja localizado em área que não tenha risco de ser alagada; não possua período mínimo estipulado para locação.	UND	01	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx

**1.1** - O imóvel deverá possuir as seguintes características mínimas: de preferência térreo; de preferência próximo à sede da Prefeitura do Município de Canoinhas; em local de fácil acesso para acolher pessoas portadoras de deficiência física e idosas; que possua rampa de acesso e calçadas em toda a parte externa; que possua no mínimo 150 m<sup>2</sup> de área útil construída; que esteja localizado no perímetro urbano (**CENTRO**) do Município de Canoinhas – SC; que possua acesso facilitado ao Público; possua no mínimo 02 banheiros e 01 sala para realização de reuniões medindo, ao menos, 3,00m X 5,00m; esteja localizado em área que não tenha risco de ser alagada; não possua período mínimo estipulado para locação.

**1.2** - Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, data, nome e assinatura do responsável, etc.), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do serviço prestado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

**1.3** – No caso da inexistência original da citada sala de reuniões, possuindo no mínimo 3,00m x 5,00m, poderá esta ser disposta através de paredes divisórias em MDF com janelas em vidro temperado jateado



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

de 6mm e/ou em paredes de drywall e janelas em vidro temperado jateado 6mm, desde que sua extensão percorra do chão ao teto da sala, além de possuir revestimento termo-acústico com lã de vidro entre as paredes (MDF ou drywall), possibilitando um ambiente adequado às reuniões realizadas pelos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos.

**1.4** - O valor máximo mensal que o ICPREV se propõe a pagar por todos os serviços objeto desta Tomada de Preços, é de R\$ 2.862,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

## **2. DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL**

**2.1** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel e sobre a locação e demais.

## **3. RECEBIMENTO DO IMÓVEL E INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O imóvel locado deve estar em perfeito estado de conservação no momento da entrega das chaves.

**3.2** O início do contrato será a partir de **01 de Agosto de 2019**.

## **4. DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será realizado pelo Instituto Canoinhense de Previdência, em conta corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável perante a Autarquia.

**4.2** A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços que se referir, quando for o caso;

**4.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do ICPREV.

**4.4** Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços prestados. Será efetuada por esta Autarquia a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.5** Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Canoinhas, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

**4.6** Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital de Tomada de Preço, bem como das obrigações decorrentes do contrato, caberá a CONTRATADA (LOCADOR):

**5.1.1** A responsabilidade sobre o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel e sobre a locação.

**5.1.2** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Autarquia, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.3** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**5.1.4** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



# **ICPREV**

## **INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

- 5.1.5** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.1.6** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade na execução do contrato.
- 5.1.7** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.8** Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 5.1.9** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 5.1.10** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

---

**DIOGO CARLOS SEIDEL**  
Diretor Executivo